



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIO/ES
EM, 12/9/2025**

LEI Nº 6.200, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
REPRESENTANTE COMERCIAL NO
MUNICÍPIO DE SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Serra o “Dia Municipal do Representante Comercial” a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de outubro.

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.950/2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial no respectivo mês do calendário anual conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O "Dia Municipal do Representante Comercial" será realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de setembro de 2025.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517 MEIRELES:12493551761
61 Dados: 2025.09.11
14:36:17 -03'00'
WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal